

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é o registro de preços para prestação de serviços de lavagem e higienização veicular, a fim de atender a manutenção dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos são os seguintes:

Descrição	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
Lavagem Simples	60	40
Lavagem Completa	20	12

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22), no caso de outros serviços e compras”. Há fundamento legal do presente também no artigo 82, §6º da Lei nº 14.133/2021 que permite o sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

3.1. Atualmente a Câmara Municipal não possui contrato de prestação de serviços regulares de lavagem e higienização veicular, os quais são necessários à manutenção e conservação dos veículos que integram a frota oficial, e, portanto, o patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme prevê o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A lavagem e a higienização são necessários para limpeza e conservação veicular, devendo ser um cuidado a ser tomado pelas pessoas físicas ou jurídicas detentoras de veículos automotores.

No caso da Câmara Municipal de Itajubá, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização, na forma simples e completa, a fim de atender os veículos que integram a frota oficial e integram, portanto, o patrimônio público.

4.3. Os veículos serão deixados no local da prestação de serviços por servidores da Câmara Municipal, após autorização do setor de almoxarifado, que fará registro individual do veículo com data, modelo e placa, para a emissão de autorização de prestação de serviços numerada, em duas vias, sendo uma para o prestador de serviço e outra, devidamente assinada e datada, para confrontação pelo gestor de contratos.

Descrição dos itens:

Item 1: Lavagem e higienização veicular (lavagem simples): lavagem rápida, priorizando a lataria, sendo o interior do veículo aspirado e os pneus limpos.

Item 2: Lavagem e higienização veicular (lavagem completa): inclui, além dos serviços de lavagem simples, conforme descrição do item 1, a limpeza do motor e do chassi.

4.4. A empresa a ser contratada deverá:

- 4.4.1 Ser especializada em lavagem e higienização veicular;
- 4.4.2 Utilizar itens, produtos e shampoos automotivos de marcas reconhecidas e que não agredam a lataria ou demais componentes dos veículos.
- 4.4.3 Utilizar lavadora de alta pressão, conforme a necessidade da limpeza;
- 4.4.4 Utilizar produtos que não sejam considerados nocivos ao meio ambiente;

4.5. A empresa contratada se compromete a:

- 4.5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas;
- 4.5.2. Atender as solicitações de serviço efetuadas;
- 4.5.3. Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições, encargos sociais e demais despesas inerentes à execução dos serviços contratados;
- 4.5.4. Prestar os serviços com presteza e pontualidade;
- 4.5.5. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da Câmara.
- 4.5.6. Atender a legislação ambiental exigida pela prestação do serviço objeto da presente Dispensa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. Será realizado acompanhamento da prestação de serviços e da qualidade e rapidez no atendimento as chamadas para solução de possíveis problemas.

5.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE designará servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da prestação de serviços será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica com data de emissão posterior ao último serviço prestado no mês e fatura que comprovem a execução dos serviços e detalhem o mês de competência.

8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3. O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - RAZÃO DA ESCOLHA:

9.1. A empresa será escolhida, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

De acordo com média apurada pela Câmara Municipal diretamente com fornecedores, conforme documento encaminhado pelo Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços, o valor estimado para o objeto desta dispensa é de:

Item	Descrição	Quantidade máxima	Preço Máximo por serviço)	Preço Máximo Total
01	Lavagem Simples	60	50,20	R\$ 3.012,00
02	Lavagem Completa	20	100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 5.012,00

Propostas cujos preços ultrapassem esses valores serão desclassificadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação:
01.001.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.